



Este boletim é uma síntese de avaliação realizada no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Subsídios - CMAS do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAP



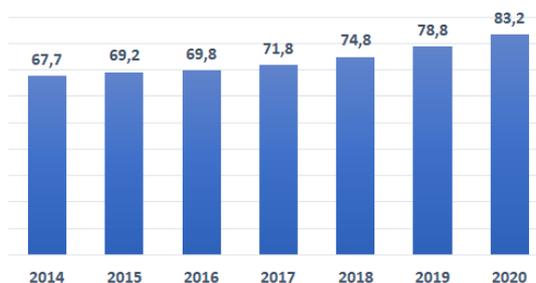
O Simples Nacional foi instituído por meio da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14/12/2006, o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Trata-se de um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos que confere benefícios de simplificação da escrituração fiscal e de redução da carga tributária em âmbito federal (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/Pasep e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP) estadual (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS) e municipal (Imposto sobre Serviços - ISS) para estabelecimentos que cumpram os requisitos previstos na legislação e formalizem sua opção pelo regime.

O Simples Nacional representa o instrumento de política que concede o maior montante de subsídio tributário federal, com valor estimado em R\$ 83,2 bilhões em 2020, o que correspondia a aproximadamente 25% do valor total de

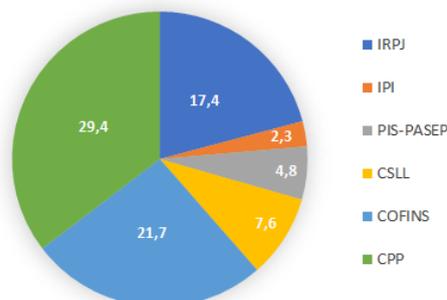
gastos tributários federais e a 1,1% do PIB em 2020. O Gráfico abaixo ilustra a materialidade dos benefícios tributários desse regime diferenciado, que apresentam valores crescentes nos últimos anos, destacando-se a relevância das renúncias de receita associadas à Contribuição Previdenciária Patronal (29,4% do total).

Dados relativos à materialidade do Simples Nacional

Simples Nacional - Gastos Tributários (R\$ bilhões correntes)



Distribuição por Tributo - R\$ bilhões



Fontes: DGT Bases Efetivas - RFB
Obs.: 2020 - projeção PLOA

Atores da Avaliação

Coordenação: IPEA

Execução: IPEA e CGU

Assessoria técnica: Maurício Matsumoto

Gestor da Política: Ministério da Economia

Supervisão: Secap/ME

Aspectos Avaliados e Metodologias



- **Desenho:** aprimoramentos a serem realizados no desenho da política?

- **Implementação e**

Governança: Existem fatores que dificultam a implementação do programa, de forma a restringir o alcance de seu objetivo?

- **Impacto:** Qual o impacto da ampliação do alcance do Simples Nacional sobre a arrecadação de tributos federais, em particular sobre a arrecadação previdenciária? • Qual o impacto da implementação e da ampliação do alcance do Simples Nacional sobre a dinâmica do mercado de trabalho no grupo de empresas beneficiadas?

Sistemas e Bases de Dados

- **As bases de dados utilizadas foram:** Pesquisa Industrial Anual – PIA/IBGE; Pesquisa Anual da Indústria de construção – PAIC/IBGE; Pesquisa Anual do Comércio – PAC/IBGE; e Pesquisa Anual de Serviços – PAS/IBGE

O que foi encontrado

- Ausência de definição clara e formalização dos objetivos reconhecidos como sendo aqueles a serem alcançados com o Simples Nacional

- Inexistência de indicadores e metas para mensurar os objetivos do Simples Nacional, impossibilitando a melhoria contínua de seu desenho e implementação a partir do processo de retroalimentação previsto no ciclo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas.
- Não formulação da Política Nacional de Apoio e Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas
- Falta de definição de uma estrutura efetiva de governança das políticas de incentivo às MPE, nelas incluídas o Simples Nacional
- Fragmentação da estrutura de governança, com cada instância atuando exclusivamente em seu “compartimento”, sem articulação nem interlocução entre elas
- Não atendimento a princípios e diretrizes básicos de governança, como os previstos no Decreto 9.203/2017
- Simples Nacional possui uma regulamentação bem definida e a operacionalização do regime propicia um tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as MPE.
- Há lacunas no processo de trabalho do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), em especial, referentes à ausência de análises de impacto e resultado regulatório e de discussões efetivas sobre os parâmetros estabelecidos na LC 123/2006.
- Alíquota efetiva das empresas optantes pelo Simples Nacional é 6,5 pontos de porcentagem menor quando os tributos são pagos nesse regime do que seria se os mesmos tributos

fossem pagos em um sistema tributário alternativo.

- Ao se considerar aspectos comportamentais das firmas, a renúncia de receita tributária resultante do Simples Nacional seria 87% do montante calculado pela prática corrente, que não considera tais aspectos.
- Firms beneficiadas pelo Simples Nacional exibem taxa de crescimento do emprego formal em torno de 3 pontos de porcentagem maior do que aquelas que seriam obtidas na impossibilidade de optarem por esse regime.
- O Simples Nacional tende a aumentar a taxa de entrada de firmas formais em 1,8 pontos de porcentagem, bem como tende a reduzir a taxa de saída de firmas formais em 0,3 pontos de porcentagem.

Recomendações aprovadas pelo CMAP

- 
 • **ME:** desenvolver o Modelo Lógico e a respectiva Teoria do Programa relativa ao Simples Nacional, trazendo uma visão ampla e abrangente, associando-o às políticas de incentivo às MPE, contemplando minimamente: a) a definição e formalização dos objetivos efetivamente reconhecidos para a implantação do Simples Nacional dando ampla divulgação a todas as partes interessadas; b) a definição de indicadores, metas e linhas de base que permitam a mensuração do alcance desses objetivos; c) o estabelecimento de ciclos de monitoramento e avaliação do alcance desses objetivos, definindo os

responsáveis, a periodicidade e a forma de divulgação dos resultados.



- **ME:** induzir objetivamente a formulação da Política Nacional de Apoio e Desenvolvimento das MPE ampla e abrangente que aborde, no mínimo: a) os objetivos das políticas de incentivo, nela incluídas o Simples Nacional; b) a estrutura de governança/gestão para os níveis estratégico, tático e operacional, definindo os atores envolvidos, seus papéis e responsabilidades; e c) o processo de monitoramento e avaliação, visando a melhoria contínua.



- **ME:** Enquanto não se finaliza o desenvolvimento do Modelo Lógico e da Teoria do Programa do Simples Nacional e da Política Nacional de Apoio e Desenvolvimento às MPE, definir qual a estrutura de governança/gestão das políticas de incentivo às MPE, nelas incluídas o Simples Nacional, para os níveis estratégico, tático e operacional, estabelecendo os atores envolvidos, seus papéis e responsabilidades e garantindo a adequada interlocução entre as discussões de caráter tributário e não tributário e entre os diferentes níveis da Federação e, a partir daí, defina um plano de ação para buscar atender a diretrizes básicas de governança, como as previstas no Decreto 9.203/2017, aplicáveis ao caso concreto, visando o alcance dos princípios de: capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade; e transparência.

Resposta do Órgão Gestor – INSS



- A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), enquanto ente participante do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), que é competente para a regulamentação do regime, e enquanto órgão do Ministério da Economia responsável pela gestão dos sistemas operacionais atinentes ao Simples Nacional, manifestou disposição para participação da formulação do projeto de governança do Simples Nacional em futuras reuniões e/ou quaisquer fóruns em que se discuta a gestão do Regime Especial Unificado enquanto política pública.
- A Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, responsável pela formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas relacionadas com os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os artesãos, ratificou a conclusão da avaliação realizada, de que a estrutura de governança atual do Simples Nacional deve ser aperfeiçoada e manifestou-se de maneira favorável às recomendações. No que concerne à recomendação que propõe a formulação da Política Nacional de Apoio e Desenvolvimento das MPE, a Subsecretaria informou ainda que a Política está sendo debatida no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e que deverá ser elaborada em parceria com entidades do setor público e privado.

Para mais informações sobre esta avaliação, acesse os relatórios completos, notas técnicas e nota à imprensa disponíveis em:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap>

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário-Executivo

Marcelo Pacheco dos Guaranys

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

Bruno Funchal

Secretário de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Gustavo José de Guimarães e Souza

Subsecretária de Avaliação de Gasto Direto

Aumara Bastos Feu Alvim de Souza

Subsecretário de Avaliação de Subsídio da União

Nelson Leitão Paes

Coordenação-Geral de Avaliação de Benefício Financeiro ou Creditício - CFIC

Carlos Renato de Melo Castro

Seiji Kumon Fetter

Leonardo Carvalho de Mello

Giovani Silva Machado

Filipe Tomaz Figueiredo Duarte

Elton Menezes do Vale

Coordenação-Geral de Avaliação de Benefício Tributário - CGAT

Rodrigo Leandro de Moura

Igor Vinicius de Souza Geracy

Rafael Luis Giacomini

Ana Cristina Secchi Correia

Ronan Luiz da Silva

Coordenação-Geral de Articulação do Gasto Direto - COART

Wilsimara Maciel Rocha

Roberta da Silva Vieira

Henrique Chaves Faria Carvalho

Ana Paula Piedade Pedrosa

Daniela Sherring Siqueira

Coordenação-Geral de Estudos Fiscais - COEF

Jossifram Almeida Soares

Carlos Henrique Rosa

Fernando Lima Madeira

Rodney Stanev

Gabinete

Alexandre de Oliveira Lima Loyo

Luiz Alberto D'Ávila Araújo

Luiz Otávio Chabalgoity

Para mais informações acesse:

https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/secrateria-de-avaliacao-planejamento-energia-e-loteria/boletins_publicados

